



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 26/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA W.R.C. BEZERRA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa W R C BEZERRA – EPP, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na rua Coronel Catão, n° 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP n° 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, beneficiária do Pregão Presencial N° 24/2021 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 26/2021, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.520/2020, Decreto n° 7892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender demanda do Legislativo Municipal, objeto da Adesão à Ata de Registro de preços n° 01/2021, carona do Pregão Presencial n° 24/2021, que originou a Ata de Registro de Preços n° 26/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, conforme especificação abaixo:

ITENS	ITENS DE INTERESSE	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM MEDIDAS 133X47X55CM P/ PASTAS SUSPENSAS	ART MOVEIS	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
2	9	CAIXA DE SOM	LLAUDIO	UND	4	R\$ 1.224,00	R\$ 4.896,00
3	13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA SEM BRAÇOS, GIRATORIA, COM REGULAGEM DE ALTURA E REVESTIMENTO DE TECIDO	BEST	UND	15	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00
4	16	CADEIRA PRESIDENTE	BEST	UND	15	R\$ 712,00	R\$ 10.680,00

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5	17	DATA SHOW HDMI TIPO DE PROJETOR TETO E MESA	BENK	UND	1	R\$ 2.728,50	R\$ 2.728,50	
6	22	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00	
7	23	FREEZER HORIZONTAL	MIDEA	UND	1	R\$ 3.462,00	R\$ 3.462,00	
8	24	FRIGOBAR	MIDEA	UND	15	R\$ 1.466,50	R\$ 21.997,50	
9	29	LONGARINA 3 LUGARES, ALMOFADA COM ENCOSTO REVESTIDA EM TECIDO E ESPUMA INJETADA COM AZUL	SHOP CADEIRAS	UND	15	R\$ 391,00	R\$ 5.865,00	
10	32	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL COM 2 GAVETAS, ALTURA 76CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 58CM E MEDINDO 1,20X0,58	MOBILUX	UND	18	R\$ 460,00	R\$ 8.280,00	
11	33	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL COM 3 GAVETAS, ALTURA 76CM, LARGURA 150CM, PROFUNDIDADE 58CM E MEDINDO 1,50X0,58	MOBILUX	UND	15	R\$ 512,00	R\$ 7.680,00	
12	35	MESA PARA IMPRESSORA MDFTIPO RACK COM 2 PORTAS	ULTRA MOVEIS	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	
13	37	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	JWL	UND	17	R\$ 814,00	R\$ 13.838,00	
							R\$	
							TOTAL	98.627,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

2.3. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 - Os produtos serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.
- 3.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.
- 3.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1 - Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 98.627,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)
- 4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4 - A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

4.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

6.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com o Legislativo Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

7.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

8.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

9.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial n° 24/2021 que deu origem à Ata de Registro de Preços n° 26/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

10.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 29 de novembro de 2021.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Wendel Ricardo Costa Bezerra - Proprietário
RG nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF nº 013.932.473-93
W R C BEZERRA / CNPJ nº 10.401.351/0001-68

TESTEMUNHAS:
